



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE PARA 9.000 E 12.000 BTUS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RECIBO TCE/RN

305381



Secretaria Municipal de Saúde

Memorando

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) condicionadores de ar tipo split com capacidade para 12.000 Btus, para ser instalados no Hospital Maternidade "Mãe Teté", a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) condicionadores de ar tipo split com capacidade para 12.000 Btus, para ser instalados no Hospital Maternidade "Mãe Teté", a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 1.48 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 -





Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales – RN, 07 de outubro de 2021

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Memorando

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) condicionadores de ar tipo split, sendo 03 (três) com capacidade para 12.000 Btus e 01 (um) com capacidade de 9.000 Btus, para serem instalados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Major Sales/RN.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) condicionadores de ar tipo split, sendo 03 (três) com capacidade para 12.000 Btus e 01 (um) com capacidade de 9.000 Btus, para serem instalados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC.



DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales – RN, 07 de outubro de 2021

Francisca Ildeglase da Silva
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A
Exma.
Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales

Projeto Básico

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE PARA 9.000 E 12.000 BTUS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA



3. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes órgãos, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos referidos prédios.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
0001	UND	07	Condicionadores de ar 12.000 Btus, modelo split
0002	UND	01	Condicionadores de ar 9.000 Btus, modelo split

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades específica das secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Major Sales/RN, devendo os equipamentos serem entregues imediatamente.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO



5. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2016 em 3.955 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3%.

5.1. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

5.2. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

7. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





8. Comunicar a Empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos contratados;

8.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva entrega de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos contratados entregues fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A contratada deverá entregar os equipamentos solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos equipamentos;

9.4. A contratada deverá entregar todos os equipamentos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando entregar equipamentos e material com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

9.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 24h00min que



antecedam o prazo de vencimento da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos entregues;

9.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.10. A contratada deverá entregar todo equipamento contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

10.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora do município de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços, realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados no mercado regional no período que antecede a contratação, totalizando a importância de: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais);

11.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 1.48 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR



305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

12.1.A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.2.A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3.Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

13. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos equipamentos caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.



DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as



penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

16. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 18 de outubro de 2021.

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração



FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 07.986.555/0001-01

Av. Senador Dinarte Mariz, 732 – São Benedito

Pau dos Ferros – RN – CEP: 59900-00

TEL: (084) 3351-3246

CARTA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ: 01.612.383/0001-11

END: RUA NILZA FERNANDES, 640 - CENTRO - MAJOR SALES/RN

QUANT.	AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Condicionadores de ar 12.000 Btus - Modelo Split	2.150,00	15.050,00
01	Condicionadores de ar 9.000 Btus - Modelo Split	1.830,00	1.830,00
TOTAL:			R\$: 16.880,00

FRIO MÁXIMO REFRIG. E CLIMAT. LTDA - EPP

(CNPJ: 07.986.555/0001-01)

07.986.555/0001-01
FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
RUA: SENADOR DINARTE MARIZ, 732
SÃO BENEDITO - CEP: 59.900-000
PAU DOS FERROS/RN

PAU DOS FERROS/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2021

A.V.A. REGO DUARTE - ME

CNPJ: 13.523.765/0001-58 INSC. EST: 20.486.604-4

END: TRAVESSA: SÃO MANOEL, 56 - SÃO BENEDITO - CEP: 59.900-000 PAU
DOS FERROS/RN

CARTA PROPOSTA

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

CNPJ: 01.612.383/0001-11

END: RUA NILZA FERNANDES, 640 - CENTRO - MAJOR SALESRN

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Aparelhos de Ar Condicionados de 12.000 Btus - Tipo Split	2.180,00	15.260,00
01	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 Btus - Tipo Split	1.850,00	1.850,00

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 17.110,00 (dezesete mil, cento e dez reais).

13.523.765/0001-58
A. V. A. Rego Duarte
Rua São Manoel, nº 56
Centro - CEP 59.900-000
Pau dos Ferros/RN

PAU DOS FERROS/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2021

ANTÔNIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME

(OESTE REFRIGERAÇÃO)

CNPJ: 08.793.217/0001-08

END: RUA SÃO BENEDITO, 279 - SALA A - SÃO BENEDITO -
CEP: 59.900-000 PAU DOS FERROS/RN

CARTA PROPOSTA:

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

CNPJ: 01.612.383/0001-11

END: RUA NILZA FERNANDES, 640 - CENTRO - MAJOR SALES/RN

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Ar Condicionados de 12.000 Btus - Tipo Split	2.200,00	15.400,00
01	Ar Condicionado de 9.000 Btus - Tipo Split	1.870,00	1.870,00

VALOR TOTAL:-----R\$: 17.270,00



carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Pau dos Ferros-RN, 08/10/2021

08.793.217/0001-08
Antônio Gomes de Paula Junior - ME
Rua: São Benedito, 279 - Sala A
São Benedito
CEP: 59.900-000
Pau dos Ferros - RN



A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafldo de Paiva Fernandes
MD. Prefeita Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE PARA 9.000 E 12.000 BTUS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. Os equipamentos ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO





2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços ofertados por fornecedores de equipamentos semelhantes na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de setembro de 2021, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Condicionadores de ar 12.000 Btus modelo split	UND	07	2.150,00	15.050,00
0002	Condicionadores de ar 9.000 Btus modelo split	UND	01	1.830,00	1.830,00
TOTAL.....R\$					16.800,00

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), que deverão ser pagos de acordo com a entrega dos equipamentos, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos equipamentos objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 428/2020, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 1.48 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



- Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.3. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



5.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;

5.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

5.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos equipamentos não estiver em perfeitas condições de ser utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas

5.11. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.12. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou



seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS;

5.13. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

5.14. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 18 de outubro de 2021


João Germano da Silveira
Secretário Municipal Administração



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Administração deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 1.48 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.


Maria Enilde Izidro

MD. Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 15 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

Ao

Exmo.

Sr. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 1.48 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material



Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 15 de outubro de 2021.



Maria Eulde Izidro
Secretária de Finanças




Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, V, b.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Administração, do município de Major Sales - RN, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 15 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales - RN.


Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 1.48 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 2.30 - MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 -



Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 15 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Administração, do município de Major Sales - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 18 de outubro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10.18.0001.001

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Administração do município de Major Sales - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.


II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL em 18 de outubro de 2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RN, 18 de outubro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 011/2016-TCE/RN, ART. 16, VI.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, consoante Autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes órgãos, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos referidos prédios.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados no mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.



O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pelo Gabinete da Prefeita, somos favoráveis à contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, com os recursos indicados, junto à empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros fornecedores de equipamentos semelhantes, conforme documentação comprobatória em anexo.


Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), considerando ainda que o fornecedor se comprometeu a entregar o material o mais breve possível, de acordo a necessidade



administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, VI - 4.

Major Sales - RN, 18 de outubro de 2021.


João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN E A EMPRESA DO RAMO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à pessoa de, inscrita no CNPJ sob o nº, Situada a Rua nº, Bairro - CEP nº, na cidade de/UF, aqui representada pelo Senhor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de _____ dias a contar da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.2.As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5.O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6.O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Major Sales/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual,



serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 1.48 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes - RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales-RN, de de 2021.



MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 18 de outubro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021



PROCURADORA GERAL DE MAJOR SALES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 011/2016-TCE/RN, Art. 16, VI, b 2.

EMENTA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.



Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) impressoras multifuncional tanque de tinta, a fim de atender demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Tributação deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.
À consideração superior.

Major Sales - RN, 19 de outubro de 2021.

Aguinaldo Fernandes Dantas
OAB-RN N°. 1768



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos equipamentos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]


“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021.



Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP N° 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 1.48 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 19 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.18.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.10.18.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.10.18.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), para a empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 19 de outubro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021




Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.18.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 20 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

NÚMERO	2021.10.18.0001DL/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATRA	21/10/2021
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	11:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE PARA 9.000 E 12.000 BTUS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

Data da publicação do(a) divulgação da ratificação: 21/10/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) divulgação da ratificação do(a) **DISPENSA - 2021.10.18.0001DL/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=147>.

Major Sales/Rn, 21 de Outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=147>





EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 20 de outubro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021



ANO XVI – Nº1263– Major Sales-RN, quarta-feira, 20 de outubro de 2021

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.06.0001DL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.06.0001DL
 EXTRAT EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.06.0001DL
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.23.0001.001
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.09.23.0001DL
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.18.0001DL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.18.0001DL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.06.0001DL
 A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.10.06.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.10.06.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de mobiliário para cozinha destinada a manutenção da Escola Municipal Antônio José da Rocha a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 4.317,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais), para a empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN.
 Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 07 de outubro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.06.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de mobiliário para cozinha destinada a manutenção da Escola Municipal Antônio José da Rocha a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.10.23.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 07 de outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de mobiliário para cozinha destinada a manutenção da Escola Municipal Antônio José da Rocha a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.



CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.317,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 07 de outubro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.06.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.06.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de mobiliário para cozinha destinada a manutenção da Escola Municipal Antônio José da Rocha a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.10.23.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 4.317,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais).

Gabinete da Prefeita em 08 de outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.23.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.06.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A aquisição de mobiliário para cozinha destinada a manutenção da Escola Municipal Antonio José da Rocha a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.10.06.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.317,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais), que deverá ser pago mediante entrega dos equipamentos e material conforme apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 159 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 –



MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 169 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP – CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.09.23.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.09.23.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.09.23.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada executar serviços de locação de veículo tipo reboque destinado ao traslado do veículo trator agrícola da marca New Holland modelo TT4. 75, doado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para este município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), para a empresa ERIVANALDO DUARTE - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.078.423/0001-12, Inscrição Estadual Nº 20.466.804-2, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 09, Centro na cidade de Major Sales/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 24 de setembro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2021.09.23.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ERIVANALDO DUARTE - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.078.423/0001-12, Inscrição Estadual Nº 20.466.804-2, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 09, Centro na cidade de Major Sales/RN, referente a locação de veículo tipo reboque destinado ao traslado do veículo trator agrícola da marca New Holland modelo TT4. 75, doado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para este município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.09.23.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.
Major Sales - RN, 24 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada executar serviços de locação de veículo tipo reboque destinado ao traslado do veículo trator agrícola da marca New Holland modelo TT4. 75, doado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para este município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ERIVANALDO DUARTE - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.078.423/0001-12, Inscrição Estadual Nº 20.466.804-2, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 09, Centro na cidade de Major Sales/RN.

VALOR TOTAL R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito. Major Sales - RN, 24 de setembro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.23.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.23.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada executar serviços de locação de veículo tipo reboque destinado ao traslado do veículo trator agrícola da marca New Holland modelo TT4. 75, doado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para este município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.09.23.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ERIVANALDO DUARTE - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.078.423/0001-12, Inscrição Estadual Nº 20.466.804-2, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 09, Centro na cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora do certame, Totalizando a importância de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete da Prefeita em 27 de setembro de 2021.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.09.23.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.23.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ERIVANALDO DUARTE - ME
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada executar serviços de locação de veículo tipo reboque destinado ao traslado do veículo trator agrícola da marca New Holland modelo TT4. 75, doado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para este município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.09.23.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), que deverá ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, Atividade: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 – PODER EXECUTIVO 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURS HÍDRICOSDE 20 – Agricultura 605 – Abastecimento 20 AGRICULTURA – 2.10 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE AGRICULTURA 87 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES -
CONTRATANTE
ERIVANALDO DUARTE - ME – CONTRATADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.18.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.10.18.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.10.18.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com





capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), para a empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 19 de outubro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

TERMO	DE	RATIFICAÇÃO	DE	DISPENSA	Nº
2021.10.18.0001DL					

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.
Major Sales - RN, 20 de outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com



Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN

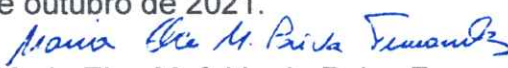
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2021.10.18.0001DL**.

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.10.18.0001DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 21 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL


DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.10.18.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete da Prefeita em 21 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO	2021.10.18.0001DL/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATRA	21/10/2021
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	12:28

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE PARA 9.000 E 12.000 BTUS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

Data da publicação do(a) publicação da homologação: 21/10/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação da homologação do(a) **DISPENSA - 2021.10.18.0001DL/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=147>.

Major Sales/Rn, 21 de Outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=147>







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS


ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL.

As 11:44 horas do dia 21 de outubro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, Raimundo Orlando Limão e Antônio Aldiano Vieira Alves, designados pelas Portarias 045/2021. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. Carlos José Fernandes, Controlador Geral do Município, para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Major Sales/RN, 21 de outubro de 2021.


Maria Aparecida F. da Silva
Membro da equipe de apoio


Raimundo Orlando Limão
Membro da equipe de apoio


Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da equipe de apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

Ao
Ilmo.
Sr. Carlos José Fernandes
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 21 de outubro de 2021, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.10.18.0001DL, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 21 de outubro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO

Ao

Ilmo.

Sr. José Edmo Bezerra

Representante da Empresa: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito - Pau dos Ferros/RN

Referente: Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL

A Prefeitura Municipal de Major Sales, convoca através de sua representante a empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. José Edmo Bezerra, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02640967957, DETRAN/RN e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 738.155.274-49, na condição de Representante Legal, para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 21 de outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: ____/____/____

José Edmo Bezerra
CPF – 738.155.274-49



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.18.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E A EMPRESA DO RAMO FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa A Prefeitura Municipal de Major Sales, convoca através de sua representante a empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. José Edmo Bezerra, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02640967957, DETRAN/RN e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 738.155.274-49, na condição de Representante Legal, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 2021.10.18.0001DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Condicionadores de ar 12.000 Btus modelo split	UND	07	2.150,00	15.050,00
0002	Condicionadores de ar 9.000 Btus modelo split	UND	01	1.830,00	1.830,00
TOTAL.....				R\$	16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:



**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:**DA VIGENCIA**

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:**DA RESCISÃO**

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:**DAS PENALIDADES**

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), que será pago de acordo com a entrega dos equipamentos e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim



de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 1.48 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAÚDE 2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 – Assistência Social – Assistência Comunitária 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – 397 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Major Sales/RN, 21 de outubro de 2021.

Maria Elce M. Paiva Fernandes

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

Jose Edmar Bes

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.986.555/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos José Matos da Silva
MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 084.384.374-90

Michel Germano Fernandes Pinto
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.18 .0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.10.18.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), que será pago de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 1.48 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 2.30 - MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 - Assistência Social - Assistência Comunitária 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - 397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Maflado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOSE EDMO BEZERRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1176037 ITP RN**

CPF: **738.155.274-49** DATA NASCIMENTO: **23/09/1970**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO CHAGAS BEZERRA**
CERIS CABRAL BEZERRA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

N.º REGISTRO: **02640967957** VALIDADE: **17/01/2023** 1.ª HABILITAÇÃO: **05/08/1991**

OBSERVAÇÕES:
 A

Jose Edmo Bezerra

LOCAL: **PAU DOS FERROS, RN** DATA EMISSÃO: **24/01/2018**

Luiz Eduardo Machado Pereira
 Diretor Geral - Detran/RN
 ASSINATURA DO EMISSOR: **54000449448**
RN702763995

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1487047825

PROIBIDO PLASTIFICAR
1487047825

R N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1487133570

NOME
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1189014 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO
721.976.924-53 26/12/1968

FILIAÇÃO
**FRANCISCO PINTO DO
NASCIMENTO
IZABEL SIMAO**

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB
PERMISSÃO ACC CAT. HÁB B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06537458737 30/01/2023 28/12/2015

OBSERVAÇÕES
A

Antonia Edna Simao do Nascimento Bezerra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PAU DOS FERROS, RN 06/02/2018

Luiz Eddardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN
ASSINATURA DO EMISSOR
**67886898860
RN702771058**

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1487133570

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200371339 	NIRE 24200429931	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2022597186
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: JOSE EDMO BEZERRA | Telefone de contato: (84) 33513246 | Email: joseedmobezerra@gmail.com

Local: Pau dos Ferros - RN | Data: 28/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.986.555/0001-01

JOSE EDMO BEZERRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, nascido em 23/09/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02640967957 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 738.155.274-49 e **ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA**, casado(a), comunhão parcial, empresária, nascido em 26/12/1968, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06537458737 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 721.976.924-53, ambos residentes e domiciliados na Rua São Joao, 721, Sao Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

Sócios da sociedade limitada **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, sediada na Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob n.º 24200429931, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.986.555/0001-01, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC)


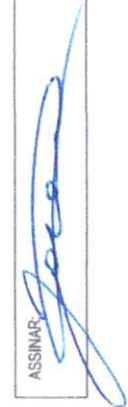
Cláusula Primeira - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País, cujo aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, conforme se segue:

JOSE EDMO BEZERRA R\$ 76.000,00
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA R\$ 4.000,00
TOTAL DO AUMENTO R\$ 80.000,00

Parágrafo Único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
JOSE EDMO BEZERRA	190.000	R\$ 190.000,00	95%
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	RS200.000,00	100%

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



ASSINAR

Cláusula Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSE EDMO BEZERRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, nascido em 23/09/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02640967957 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 738.155.274-49 e **ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA**, casado(a), comunhão parcial, empresária, nascido em 26/12/1968, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06537458737 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 721.976.924-53, ambos residentes e domiciliados na Rua São Joao, 721, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

Parágrafo primeiro. A sociedade tem filial de n.º 01 com endereço na Rua São João, 721, Casa 02, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, registrada na JUCERN sob NIRE n.º 24900309326 em 17/07/2018 e CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0002-84, depósito fechado.

Parágrafo Segundo. A sociedade poderá abrir e extinguir filiais a qualquer tempo, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do Brasil.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A Matriz de CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0001-01 - com endereço Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000; Tem como objeto social:

- **Comércio atacadista de:**
 - 4665-6/00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
 - 4651-6/01 - equipamentos de informática.
- **Comércio varejista**

ASSINAR

4757-1/00 - especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4753-9/00 - especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - especializado de equipamentos e suprimentos de informática

➤ **Fabricação de**

2823-2/00 - máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

➤ **Instalação e manutenção**

4321-5/00 - elétrica.

4322-3/02 - de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

➤ **Serviços**

4520-0/07 - de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

➤ **Reparação e manutenção de**

9521-5/00 - equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Primeiro. Ficam destacadas as atividades a seguir relacionadas, que será exercida pela(s) Filial(is).

✓ A filial de n.º 01 com endereço na Rua São João, 721, Casa 02, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, registrada na JUCERN sob NIRE n.º 24900309326 em 17/07/2018 e CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0002-84, conforme descrito abaixo:

➤ **Comércio varejista**

4757-1/00 - especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4753-9/00 - especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

➤ **Fabricação de**

2823-2/00 - máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

➤ **Instalação e manutenção**

4321-5/00 - elétrica.

4322-3/02 - de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

➤ **Serviços**

4520-0/07 - de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

➤ **Reparação e manutenção de**

9521-5/00 - equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

ASSINAR

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
JOSE EDMO BEZERRA	190.000	R\$ 190.000,00	95%
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	RS200.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do novo Código Civil.

DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula Sétima - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou aliadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é administrada por **JOSE EDMO BEZERRA**, designado de sócio administrador, o qual representa a sociedade usando o nome empresarial da sociedade **ISOLADAMENTE**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos da sociedade, até mesmo os que importem em responsabilidade financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar conta bancária, endossar, emitir e assinar cheques, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em atividades estranhas ao objeto da sociedade e em atos condicionados a deliberação sociais e em especial nos casos de avais ou endossos de favor.

DA INSTRUÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o qual deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Primeira - As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderão ser tomadas pelo(s) sócio(s) que representar(em) a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo art. 54 do Decreto nº 1.800 de 31 de janeiro de 1996.

Parágrafo único. Poderá ser promovida à resolução de um ou mais sócios referente à sociedade na forma do art. 1.085 da lei 10.406/02.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Décima Segunda - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido do exercício de administração da sociedade, por força de condenação dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

DO CASO MORTE OU DO CASO DE INCAPACIDADE

Cláusula Décima Quarta - O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer nela se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

DO FORO LEGAL


Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro legal da Comarca de Pau dos Ferros - RN, para dirimir quaisquer demandas judiciais decorrentes deste contrato ou em relação a terceiros, desprezando qualquer outro mesmo que mais privilegiado que seja.

E, por estar assim consolidado, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Pau dos Ferros - RN, 27 de julho de 2020.


JOSE EDMO BEZERRA

Sócio Administrador


**ANTONIA EDNA SIMÃO DO NASCIMENTO
BEZERRA**

Sócia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 11:09 SOB N° 20200371339.
PROTOCOLO: 200371339 DE 10/08/2020 10:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003512304. NIRE: 24200429931.
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Página - 6 - de 6

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 10/08/2020
www.redesim.rn.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6975963
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: **07.986.555/0001-01** Inscrição Estadual: **20.400.801-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **08/07/2021** às **14:38:48** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.122.251.232**.

Validade até **04/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 07.986.555/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:25 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **1276.3A40.C23C.9437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.986.555/0001-01
Razão Social: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA EPP
Endereço: RUA SENADOR DINARTE MARIZ 732 / SAO BENDEITO / PAU DOS FERROS / RN
/ 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100401064661308042

Informação obtida em 14/10/2021 10:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 017.258

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
C.N.P.J.: 07.986.555/0001-01

Inscrição Mercantil: 021.029-3

Válida até o dia 13/11/2021.

Emitida no dia 14/10/2021

Código de Validação: FDTD49300

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.986.555/0001-01

Certidão nº: 21504516/2021

Expedição: 08/07/2021, às 09:49:03

Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.986.555/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO	2021.10.18.0001DL/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATRA	21/10/2021
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	13:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE PARA 9.000 E 12.000 BTUS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

Data da publicação do(a) extrato de contrato: 21/10/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **DISPENSA - 2021.10.18.0001DL/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=147>.

Major Sales/Rn, 21 de Outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=147>



ANO XVI – Nº1264– Major Sales-RN, quinta-feira, 21 de outubro de 2021

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 193/2021-GP, de 19 de outubro de 2021.
Convocação
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.08.03.012.001
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.08.03.012.002
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.08.03.012.002
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.08.03.012.003
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.10.18.0001.001

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 193/2021-GP, de 19 de outubro de 2021.

Constitui e designa os membros da Comissão de Gerenciamento e Controle de oferta hídrica no âmbito do município de Major Sales/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de atender o interesse do serviço público municipal local;

Considerando as inúmeras demandas advindas da população;

Considerando a urgência que o caso requer;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

Considerando a necessidade de gerenciamento e controle da oferta hídrica no âmbito deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gerenciamento e Controle de oferta hídrica, a saber:

I – MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada à Rua Maria de Lourdes Maia Gonçalves, 32 – Centro, Major Sales/RN, portadora do RG nº 861626 - SSP/RN e CPF nº 779.456.894-34, prefeita municipal de Major Sales;

II – CARLOS JOSÉ FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, portador do RG nº 1.513.716-SSP/PB e CPF nº 768.165.914-53, Controlador Geral do Município de Major Sales;

III – KELLYSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO, brasileiro, residente e domiciliado à Rua João André de Moraes, s/n, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 1662765 – SSP/RN e CPF nº 026.802.944-08, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Major Sales;

IV – WADNA LUCIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, Zona Rural, Major Sales/RN, portadora do RG nº 2075570 – SSP/RN e CPF nº 048.694.394-17, Secretária de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos de Major Sales;

V – FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Beijamim Franco, 58, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 2202251 – SSP/RN e CPF nº 058.639.754-07, Vereador, representante do poder Legislativo Municipal de Major Sales;

VI – MANOEL CLÁUDIO DAVID, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiza Franco da Silva, 50, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 1815490 – SSP/RN e CPF nº 008.667.794-26, Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Piscicultura de Major Sales;

VII – GERALDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua João André de Moraes, s/n, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 766614 – SSP/RN e CPF nº 444.118.551-00, Encarregado da Divisão de Abastecimento D'Água de Major Sales;

VIII – FRANCISCO GILSON DE PAIVA SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Maria de Quinco, 60, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 002023719 – SSP/RN e CPF nº 913.426.514-72, representante das Igrejas Evangélicas de Major Sales;

IX – FRANCISCO EVERTON SOUZA ROSA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Francisco André de Moraes, 07, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 2796366 e CPF nº



101.690.864-45, representante da Igreja Católica de Major Sales.

X – GINALDO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Primo Fernandes, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 08393710-2 – SSP/RJ e CPF nº 011.813.157-51, representante da Rádio Comunitária Princesinha do Oeste de Major Sales;

XI – FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, 390, Zona Rural, Major Sales/RN, portador do RG nº 001036906 – SSP/RN e CPF nº 315.072.124-53, representante da sociedade civil organizada de Major Sales;

XII – VICENTE FRANCISCO FILHO, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José Evaristo, s/n, Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº e CPF nº 851.551.604-97, representante da Secretaria de Obras e Urbanismo de Major Sales.

Art. 2º Aos membros designados, em razão do presente, compete:

I – Coordenar e promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos;

II – Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III – Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;

IV – Sugerir ao poder executivo municipal a aplicação das sanções pertinentes, em caso de descumprimento do estabelecido nesta portaria e nas deliberações desta comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Major Sales/RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao
Ilmo. Sr.
Euzimar Dias de Castro
MD. Representante Legal da empresa
EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP
27.400.853/0001-77
Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

Na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de seu representante a empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN, representada pelo Sr. EUZIMAR DIAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 020.385.434-96, Portador da Cédula de Identidade nº 1.497.148 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Julimar Freire de Freitas nº 04, Centro, CEP: 59.908-000, São Francisco do Oeste/RN, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato nº 2021.08.26.015.001, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.08.26.015TP, consoante as disposições do item 27 do instrumento convocatório.

Informamos que a grantia contratual deverá ser apresentada em até dez dias após a assinatura do contrato, na forma do item 18.4.4.9 do edital, consoante as disposições dos artigos 55 e 56 da Lei nº 8.666/93.

Cumpre-nos alertar, que a desatenção injustificada configura quebra de obrigação legal, esenjando a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 20 de outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.08.03.012.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº
2021.08.03.012CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: FRANCISCA JELSSILEIDE DA SILVA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo



município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: é de R\$ 4.232,00 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisca Jelssileide da Silva – CREDENCIADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.08.03.012.002
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº
2021.08.03.012CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: FRANCISCO GILSON DE PAIVA
SOUZA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: é de R\$ 4.845,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.38 –



MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Gilson de Paiva Souza - CREDENCIADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.08.03.012.003
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº
2021.08.03.012CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do

FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: é de R\$ 10.035,00 (Dez Mil e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 - PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 - MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.38 - MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.32 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Elianto Faustino da Costa - CREDENCIADA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:





OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 20 de outubro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.18.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com

recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.10.18.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 07.986.555/0001-01, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 732, CEP Nº 59.900- 000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete da Prefeita em 21 de outubro de 2021.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.18.0001.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.10.18.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.



DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), que será pago de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 1.48 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR 305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 - SAÚDE 2.30 - MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE 330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 - Assistência Social - Assistência Comunitária 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - 397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA -
CONTRATADA

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	1018001 / 2021	305381
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 101801/2021
Data da Expedição do Termo: 20/10/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/10/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 16800,00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionados tipo split com capacidade para 9.000 e 12.000 btus, a fim de atender demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania deste município de Major Sales/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 77945689434

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2021.10.18.0001DL.pdf
Código Validador do Arquivo: EA320722A677523E4E01EF214A41F06D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:305381
Data e hora do Envio: 08/11/2021 12:21:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/11/2021 12:20:44